Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: DOMENICO MARTINI NETO
Inscrição: 1
Protocolo: 13700
Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 4
Questão: 30
Disciplina: Língua Portuguesa (Agente de Combate às Endemias)
Recurso:

Vem, tempestiva e respeitosamente, à presença desta Colenda Banca Examinadora da AMEOSC, interpor recurso administrativo contra o Gabarito Preliminar da questão em epígrafe (Cargo: Agente de Combate às Endemias – Caderno de Prova Tipo 4 – Matriz), nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC. A fundamentação técnica, teórica, normativa e bibliográfica detalhada, bem como o respectivo pleito de revisão/anulação do item, encontram-se integralmente expostos no documento em PDF anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2547/recursos/3252/103d5178e6084031b33f9c42d1b53974.pdf
Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

Constata-se que o recurso requer a revisão ou anulação do item, remetendo sua fundamentação a documento anexo. Considerando a análise técnica do conteúdo efetivamente avaliado, não se identificam elementos que comprometam a correção do gabarito.

No período apresentado, "Uma especialista em criptografia de um instituto francês de pesquisa em ciência da computação e sua equipe levaram seis meses para decifrar a chave de uma carta de quinhentos anos de um imperador do Sacro Império", o sujeito apresenta dois núcleos coordenados: "especialista" e "equipe". A flexão plural de "levaram" confirma a relação sintática estabelecida com esse sujeito composto.

A expressão "seis meses" não exerce função de predicativo do sujeito. Ela não atribui estado, qualidade ou característica aos núcleos "especialista" e "equipe", mas expressa a duração temporal do processo verbal indicado por "levaram". Desse modo, é incorreta a análise que lhe atribui função predicativa.

O segmento "para decifrar a chave" expressa finalidade em relação ao processo anteriormente apresentado. Em sua estrutura interna, o verbo "decifrar" seleciona diretamente o complemento "a chave", que exerce função de objeto direto. A análise distingue, portanto, a relação circunstancial estabelecida pelo segmento e a função sintática desempenhada pelo sintagma nominal em seu interior.

Da mesma forma, em "um imperador do Sacro Império", a expressão "do Sacro Império" vincula-se ao substantivo "imperador", especificando-o. A relação estabelecida é de natureza adnominal, não havendo fundamento sintático para afastar a classificação apresentada.

Assim, são corretas as afirmações relativas ao sujeito composto, à finalidade expressa por "para decifrar a chave", à função de objeto direto desempenhada por "a chave" e à função adnominal de "do Sacro Império". A única afirmação incorreta é

aquela que classifica "seis meses" como predicativo do sujeito.

Não se verifica erro de análise sintática, duplicidade de resposta ou qualquer inconsistência capaz de comprometer a objetividade do item.

Permanece correta a resposta indicada no gabarito apresentado pela Banca.

REFERÊNCIAS:
BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 40. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024.
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.